

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL N.º NCC_ICETA_CPN/20A002 – AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O CIBIO

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	2
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	2
4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO	2
5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES	3
7. PREÇO BASE	4
8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	5
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	6
10. PROPOSTAS VARIANTES	6
11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM	6
13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
15. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO	9
16. LEILÃO ELETRÓNICO	9
17. CONTRATO	9
18. CAUÇÃO	9
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	10
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
21. PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS	11
22. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE	11
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11
ANEXO I - Modelo de declaração	12

CLÁUSULAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Nacional n.º NCC_ICETA_CPN/20A002 – Aquisição de reagentes para o CIBIO

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto, Pessoa Coletiva com o NIF: 503178306, sita na Praça Gomes Teixeira, Apartado 55142, 4051-401 Porto.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente do ICETA, em 28/02/2020.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

Concurso público com publicitação nacional, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. b), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Unidade de Compras no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.

3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGOV, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, pela U.Porto, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - c. O órgão competente para a decisão de contratar, ou o Júri por ele nomeado, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
 - d. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - e. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.
 - f. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela U.Porto e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
 - g. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos pontos a), b) e c) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. PREÇO BASE

1. O preço base para a aquisição é de **201 110,58 € (duzentos e um mil, cento e dez euros e cinquenta e oito cêntimos)**, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao valor máximo que o ICETA aceita pagar pelo fornecimento dos bens e limita o preço contratual.
2. O preço base indicado no número anterior encontra-se repartido em 7 lotes, correspondendo a cada lote o seguinte preço base máximo, que limita o preço contratual do lote:
 - ✓ **Lote 1** – Reagentes para extração e amplificação de ácidos nucleicos e ribonucleicos- **67.471,18€ (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um euros e dezoito cêntimos)** para os artigos discriminados no anexo 1 e para outras tipologias constantes do(s) catálogo(s) a apresentar.
 - ✓ **Lote 2** - Reagentes para quantificação – **10.821,40 € (dez mil, oitocentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos)** para os artigos discriminados no anexo 2 e para outras tipologias constantes do(s) catálogo(s) a apresentar.
 - ✓ **Lote 3** - Reagentes para extração de ácidos nucleicos – **11.990,00€ (onze mil, novecentos e noventa euros)** para os artigos discriminados no anexo 3 e para outras tipologias constantes do(s) catálogo(s) a apresentar.
 - ✓ **Lote 4** - Reagentes para amplificação e separação de fragmentos de ácidos nucleicos – **35.442,00€ (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois euros)** para os artigos discriminados no anexo 4 e para outras tipologias constantes do(s) catálogo(s) a apresentar.
 - ✓ **Lote 5** - Reagentes de diagnóstico molecular, por Real Time PCR, em equipamento C1000 & iQ5 – **1.502,40€ (mil, quinhentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos)** para os listados no anexo 5 e para outras tipologias constantes do(s) catálogo(s) a apresentar.
 - ✓ **Lote 6** - Reagentes de sequenciação e preparação de bibliotecas genómicas– **55.380,60€ (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta euros e sessenta cêntimos)** para os listados no anexo 6 e para outras tipologias constantes do(s) catálogo(s) a apresentar.
 - ✓ **Lote 7** - Soluções padrão para técnicas de biologia molecular – **18 503,00 € (dezoito mil, quinhentos e três cêntimos)** para os listados no anexo 7 e para outras tipologias constantes do(s) catálogo(s) a apresentar.
3. O preço base dos 7 lotes é constituído pelos preços base unitários de referência, que não limitam o preço contratual unitário e que se encontram anexos à presente informação.

4. Todas as marcas e modelos referidos na presente tabela são meramente indicativos e apenas servem como referência, devendo considerar-se como “Tipo ou equivalente” (os concorrentes deverão apresentar a cotação para um reagente com especificações técnicas equivalentes).
5. Os concorrentes podem apresentar, no caso de não terem embalagem com a apresentação solicitada, várias embalagens (necessariamente de dimensão inferior) que correspondam à quantidade solicitada devendo o preço refletir a quantidade constante das tabelas acima colocadas.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo 1**;
 - b. Proposta, bem como Lista de preços unitários para os produtos discriminados na tabela, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** ao Programa do Concurso (utilizando para o efeito o ficheiro Excel “ICETA - PC_CPN ANEXO III - Lista de preços em formato PDF ou equivalente e em formato Excel ou equivalente;
 - c. Catálogo(s) próprio(s) ou das marcas que representa com indicação das demais tipologias de consumíveis, para além das constantes da cláusula 21ª do caderno de encargos com indicação do descritivo, apresentação da embalagem e preços unitários. **Os catálogos oficiais podem ser substituídos pela indicação do sítio na Internet onde podem ser consultados, bem como as credenciais de acesso, se necessárias;**
 - d. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - e. Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente.
2. Os preços unitários e preço total não devem incluir IVA, devendo:
 - a. Os preços constantes da proposta serem indicados em algarismos;

- b. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - c. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
3. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta atendendo ao modelo de proposta de preço em anexo. Para outras informações devem ser gerados campos de observações no final do modelo.
4. No caso de agrupamentos, devem ainda ser apresentados os documentos referidos no nº 5 da cláusula 14ª.
5. O não preenchimento das colunas G (Marca/Fabricante) e H (Referência/Catálogo) do ficheiro Excel: ANEXO III, não determina a exclusão da proposta podendo ser solicitado esclarecimento nos termos do artigo 72º do CCP.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa. Admite-se que a documentação técnica possa ser apresentada também em língua inglesa.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **23:59:59h do 6º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem terão que ser apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade: <http://www.acingov.pt>.

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que a constituem, com recurso a certificado digital qualificado, de acordo com o disposto no artigo 54ª da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente válidas até 66 dias úteis após o termo do prazo para a sua apresentação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação para os 7 lotes é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da melhor relação qualidade preço, no qual o critério de adjudicação é composto pelos fatores, preço, desconto a aplicar sobre o catálogo, prazo de entrega, valor de portes e valor mínimo de encomendas para efeitos de cobrança de portes, avaliado de acordo com as ponderações seguintes.

2. À pontuação atribuída nos diferentes fatores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, a qual corresponde à aplicação da seguinte fórmula:

$$Pontuação = 100 \times \sum_{i=1}^n (Peso_i \times PP_i) + D + 10 \times \left(1 - \frac{VE}{150}\right) + 2 \times \left(1 - \frac{PE}{7}\right) + 10 \times \left(1 - \frac{CP}{25}\right)$$

Sendo:

$Peso_i$ = peso para o item i constante da tabela em anexo;

n = número de itens do lote;

PP_i = preço da proposta para o item i , obtido por:

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL N.º NCC_ICETA_CPN/20A002 – AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O CIBIO

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

UC – UNIDADE DE COMPRAS

$$PP_i = \begin{cases} \frac{(PB_i - PU_i)}{PB_i}, & PB_i \geq PU_i > 0 \\ 2 \times \frac{(PB_i - PU_i)}{PB_i}, & PU_i > PB_i \\ -1/2, & PU_i = 0 \end{cases}$$

Onde:

PU_i = preço unitário para o item i da proposta do concorrente. No caso de não indicar preço para o item i , $PU_i=0$, em euros;

PB_i = preço base para o item i , indicado na tabela respetiva, em euros.

D = desconto proposto face ao preço do(s) catálogo(s) do concorrente, para os bens não contemplados na lista constante da cláusula 21ª do caderno de encargos, em %, obtido por:

$$D(\%) = \frac{1}{m} \sum_{j=1}^m d_j$$

Onde:

d_j = desconto mínimo aplicável à marca comercial j com que se apresenta a concurso, em percentagem;

m = número total de marcas comerciais que figurem no(s) catálogo(s) com que se apresenta a concurso, mesmo que não estejam sujeitas a desconto (*i.e.*, $d_j = 0$).

VE = valor a partir do qual nas encomendas não são cobrados portes, em € (≤ 150);

PE = prazo de entrega, em dias (≤ 7);

CP = custos dos portes para encomendas de valor inferior ao VE , em € (≤ 25).

3. Uma vez determinadas as valias absolutas e relativas das propostas, o júri ordená-las-á por ordem decrescente de mérito, aferido em função da pontuação obtida pelas mesmas de acordo com o critério de adjudicação.

4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Pontuação que cada uma delas obteve no fator desconto;
 - b. A manter-se o empate técnico, será efetuado sorteio presencial.
5. A pontuação final do critério de adjudicação será arredondada até à terceira casa decimal.
6. Poderão ser adjudicadas propostas que não apresentem preços unitários para todos os artigos definidos na cláusula 21ª do caderno de encargos, até 20% da tabela de preços unitários de referência (Anexo III).

15. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

16. LEILÃO ELETRÓNICO

A proposta não será objeto de leilão eletrónico.

17. CONTRATO

Haverá lugar à celebração de contrato escrito, com o ICETA, nos termos do artigo 94º do CCP.

18. CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 7º).

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

21. PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

22. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do cocontratante.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento nº **NCC_ICETA_CPN/20A002**, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se fornecer os bens que constituem o objeto do procedimento de acordo com o preço a seguir indicado:

- 1) Proposta de Preço: (TABELA preenchida) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2) Comprometendo-se ainda em fornecer os bens, em conformidade com a cláusula 9ª, nos seguintes moldes:
 1. Num prazo máximo de entrega de ____ dias;
 2. Sem cobrar portes para valores da nota de encomenda ou requisição iguais ou superiores a ____€; e,
 3. Para valores inferiores ao montante estipulado na alínea anterior, cobrar no máximo ____€, por nota de encomenda ou requisição.
- 3) Valor mínimo do desconto proposto, por marca comercial, face ao preço do(s) catálogo(s) do concorrente ou de marcas de que o concorrente é representante para os bens não contemplados na lista constante da cláusula 21ª do caderno de encargos (devem listar o número total de marcas do(s) catalogo(s), mesmo que o desconto seja nulo):
 1. marca: _____; desconto (%): _____;
 2. marca: _____; desconto (%): _____;
 3. marca: _____; desconto (%): _____;
 4. marca: _____; desconto (%): _____;
 5. marca: _____; desconto (%): _____;
 6. ...

4) Anexo III:

“ICETA - PC_CP ANEXO III - Lista de preços

..... (local), (data)

TA

(assinatura)